

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PNAB CICLO II
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Santa Maria do Pará – PA!

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, e tem como objetivo fortalecer, incentivar e apoiar as diversas manifestações culturais do município de Santa Maria do Pará.

Aqui você encontrará as regras, orientações e documentos necessários para realizar sua inscrição.

Boa leitura!

Desejamos sucesso aos agentes culturais participantes.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, baseada na parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil no setor cultural, promovendo o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB também tem como objetivo estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, por meio de repasses continuados da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

As condições para execução da PNAB foram construídas a partir da participação da sociedade civil, por meio de escutas públicas, oitivas e diálogos com os fazedores de cultura do município.

O presente edital destina-se ao apoio financeiro de projetos culturais apresentados por agentes culturais de Santa Maria do Pará – PA.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET torna público o presente edital, elaborado com fundamento na:

- Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
- Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura;
- Decreto nº 11.740/2023 – Decreto da PNAB;
- Decreto nº 11.453/2023 – Decreto de Fomento;
- Instrução Normativa MINC nº 10/2023 – Ações Afirmativas e Acessibilidade.

O presente edital não se enquadra como contratação de serviços prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no §4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024.

A execução dos projetos culturais apoiados por este edital não caracteriza prestação de serviço à Administração Pública, sendo vedada a exigência de emissão de nota fiscal como condicionante para recebimento dos recursos pelos agentes culturais contemplados.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar, fortalecer e fomentar as diversas manifestações culturais do município de Santa Maria do Pará – PA, conforme categorias descritas no Anexo I deste edital.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **07 (sete) projetos culturais**, distribuídos conforme as categorias previstas no Anexo I deste edital, da seguinte forma:

- **02 (dois) projetos** de produção de curta/documentário local;
- **05 (cinco) projetos** de fomento a projetos culturais.

O valor deste edital contempla a atualização orçamentária decorrente dos rendimentos financeiros obtidos com a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme Nota Técnica de Adequação Orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET. Permanecem inalterados o número de vagas e as categorias previstas neste edital.

2.3. Valor total do edital

Cada projeto cultural contemplado receberá o valor correspondente à categoria descrita no Anexo I deste edital.

O valor total deste edital é de **R\$ 97.128,75 (noventa e sete mil, cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET.

Sobre os recursos repassados aos agentes culturais contemplados neste edital não incidirá retenção de Imposto de Renda – IR, Imposto Sobre Serviços – ISS ou tributos relacionados à prestação de serviços, considerando que o apoio financeiro concedido possui natureza de fomento cultural e não caracteriza contratação de serviços pela Administração Pública, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024.

A execução do projeto cultural no âmbito deste edital não caracteriza prestação de serviço à Administração Pública, sendo vedada a exigência de nota fiscal do agente cultural como condicionante para recebimento dos recursos.

2.4. Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das **08h00 do dia 21 de julho de 2026 até às 23h59 do dia 29 de julho de 2026**, conforme o Cronograma Oficial da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo II do Município de Santa Maria do Pará.

As inscrições serão realizadas conforme as orientações descritas no item 4 deste edital.

O prazo de inscrição observa o disposto no art. 9º da Lei nº 14.903/2024, garantindo período adequado para ampla participação dos agentes culturais do município.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no município de Santa Maria do Pará – PA há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir, promover, preservar ou difundir manifestações culturais, como artistas, músicos, artesãos, produtores culturais, dançarinos, grupos culturais, mestres da cultura popular, cineastas, escritores, coletivos culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI;

II – Pessoa Jurídica com fins lucrativos;

III – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;

IV – Coletivo ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal pela inscrição, assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos, sendo a representação formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não podem participar deste Edital agentes culturais que:

I – tenham participado diretamente da elaboração do edital, da organização do processo de seleção, da análise dos projetos, do julgamento de recursos, da fiscalização ou da operacionalização deste chamamento público;

II – sejam membros da Comissão de Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Secretário Municipal de Cultura ou autoridade diretamente responsável pela gestão, operacionalização, fiscalização, homologação, pagamento ou acompanhamento deste edital;

IV – ocupem cargos de Chefia do Poder Executivo, Secretarias Municipais, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público ou Tribunal de Contas;

V – estejam inadimplentes com prestação de contas de recursos públicos culturais municipais, estaduais ou federais, após decisão administrativa definitiva;

VI – tenham praticado atos comprovados de fraude, falsidade documental ou desvio de finalidade em editais culturais anteriores.

Os servidores públicos municipais poderão participar deste edital desde que não estejam diretamente envolvidos na elaboração, coordenação, operacionalização, análise, julgamento, homologação, fiscalização ou pagamento deste chamamento público.

A participação em escutas públicas, oitivas, consultas públicas ou reuniões relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB não caracteriza impedimento para participação neste edital.

Quando se tratar de pessoa jurídica, coletivo ou grupo cultural, as vedações previstas neste item também se aplicam aos seus sócios, dirigentes, administradores, representantes legais ou integrantes responsáveis.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar

Cada agente cultural poderá inscrever até 01 (um) projeto neste edital.

Cada agente cultural poderá inscrever e ser contemplado com apenas 01 (um) projeto neste edital.

3. ETAPAS DO EDITAL

Este edital será composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos culturais pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que a Comissão de Seleção realizará a análise e classificação dos projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentação dos documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados firmarão o Termo de Execução Cultural com a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET.

4. INSCRIÇÕES

Na etapa de inscrição não serão exigidos documentos de habilitação, tais como certidões negativas ou documentos de regularidade fiscal, os quais serão solicitados somente na etapa de habilitação, conforme previsto neste edital.

O agente cultural deverá realizar sua inscrição, **preferencialmente, por meio do formulário eletrônico Google Forms**, disponível no seguinte endereço:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeUcLeWrlrYIAIJYdpAKtlywCK1s_nbR2ZfeFr3_LgtuQA9AA/viewform?usp=dialog

Também serão aceitas inscrições:

- presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET, localizada no Estádio João Rabelo, Rua Jerônimo Garcia, nº 721-855, Santa Maria do Pará – PA, CEP 68738-000;
- pelo e-mail: pnab2.secdet@gmail.com;
- ou com auxílio de servidor designado pela Secretaria, nos casos de dificuldade de acesso digital, acessibilidade ou outras situações devidamente justificadas.

A utilização preferencial do formulário eletrônico tem como objetivo facilitar o envio, a organização e a conferência das inscrições, sem excluir as demais formas de inscrição previstas neste edital.

No ato da inscrição, o agente cultural deverá encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo II;
- b) Plano de Trabalho (Projeto Cultural), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados à categoria de inscrição, quando houver, conforme Anexo I;
- d) Declaração Étnico-Racial ou Declaração para Pessoa com Deficiência – PCD, caso o agente cultural concorra às cotas;
- e) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo, conforme Anexo VII, quando se tratar de coletivo sem CNPJ;
- f) Outros documentos que o agente cultural considere importantes para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Será permitida a inscrição:

- em formato digital;
- presencial;
- oral;
- por vídeo;
- ou com auxílio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET, visando garantir acessibilidade, inclusão e participação de populações vulnerabilizadas, pessoas idosas, pessoas com deficiência, agentes culturais da zona rural e demais grupos com dificuldade de acesso digital.

A inscrição oral poderá ser realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, mediante registro realizado por servidor responsável.

O agente cultural é responsável pelas informações prestadas, pela veracidade dos documentos apresentados e pela qualidade visual e conteúdo dos arquivos enviados.

A inscrição implica no conhecimento e concordância com as regras previstas neste edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Categorias de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias deste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência – PCD.

A quantidade de vagas reservadas às cotas está descrita no Anexo I deste edital.

Para concorrer às cotas, o agente cultural deverá apresentar autodeclaração no ato da inscrição, conforme os anexos deste edital.

A autodeclaração poderá ser apresentada:

- por escrito;
- em áudio;
- em vídeo;
- ou em outros formatos acessíveis.

O presente edital também adotará medidas de inclusão e democratização do acesso cultural, considerando critérios territoriais e sociais voltados à participação de agentes culturais:

- da zona rural;
- de comunidades tradicionais;
- de periferias;
- de grupos socialmente vulnerabilizados.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão simultaneamente da ampla concorrência e das vagas reservadas às cotas, conforme sua classificação no processo seletivo.

Os agentes culturais cotistas que alcançarem nota suficiente para classificação nas vagas de ampla concorrência não ocuparão vagas reservadas às cotas, permitindo que estas sejam destinadas aos demais candidatos cotistas classificados.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de candidato aprovado nas vagas reservadas às cotas, a vaga será preenchida por outro agente cultural cotista, observando-se a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

Caso não haja agentes culturais classificados em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas às cotas, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas entre as demais categorias de cotas.

Persistindo vagas não preenchidas, estas serão destinadas à ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação geral dos projetos.

Caso ainda permaneçam vagas ou recursos remanescentes sem possibilidade de preenchimento neste edital, os valores poderão ser remanejados para outros editais ou ações da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB do Município de Santa Maria do Pará – PA, observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

5.5. Procedimentos complementares de verificação

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET poderá adotar procedimentos complementares de verificação das autodeclarações apresentadas pelos agentes culturais, observando a Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

Poderão ser utilizados, quando necessário:

- I – procedimentos complementares de heteroidentificação;
- II – apresentação de carta consubstanciada;
- III – apresentação de declaração de pertencimento emitida por liderança, associação ou comunidade indígena/tradicional;
- IV – apresentação de laudo médico, documento comprobatório ou avaliação biopsicossocial, nos casos de pessoa com deficiência – PCD;
- V – outros mecanismos administrativos destinados à garantia da correta aplicação das políticas de ações afirmativas previstas neste edital.

A adoção de procedimentos complementares observará os princípios do contraditório, ampla defesa, dignidade da pessoa humana, acessibilidade e respeito à diversidade cultural.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas previstas neste edital, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

- I – possuam maioria de sócios, dirigentes ou integrantes composta por pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência – PCD;
- II – possuam pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência em posições de liderança, coordenação ou representação do projeto cultural;

III – apresentem equipe do projeto majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência;

IV – demonstrem protagonismo de pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência na concepção, execução, produção ou realização do projeto cultural.

As pessoas físicas integrantes da pessoa jurídica, grupo ou coletivo deverão apresentar autodeclaração correspondente à política afirmativa pretendida, conforme anexos deste edital.

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET poderá solicitar documentos complementares ou adotar procedimentos adicionais de verificação das autodeclarações, observando a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e demais legislações aplicáveis.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deverá preencher:

- o **Anexo II – Formulário de Inscrição**; e
- o **Anexo III – Plano de Trabalho (Projeto Cultural)**.

O Plano de Trabalho deverá conter:

- descrição do projeto;
- objetivos;
- justificativa;
- cronograma;
- orçamento;
- público-alvo;
- demais informações necessárias para análise da proposta cultural.

A inscrição poderá ser realizada:

- diretamente por formulário eletrônico;
- por envio de arquivo em PDF;
- presencialmente;
- ou por meio híbrido, conforme orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET.

Os documentos complementares, planilhas orçamentárias, imagens, portfólios, declarações e demais anexos poderão ser enviados em arquivo digital anexo, conforme orientações do formulário eletrônico ou da inscrição presencial.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações, documentos e arquivos encaminhados, isentando o Município de Santa Maria do Pará – PA e a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos contemplados deverão ser executados **até 30 de novembro de 2026**, contado o período de execução a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme o cronograma oficial deste edital.

6.3. Custos do projeto

O agente cultural deverá preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo III**, indicando os custos previstos para execução do projeto, observando valores compatíveis com a realidade do mercado local e com a natureza da proposta cultural apresentada.

O agente cultural poderá apresentar referências de preços, orçamentos, pesquisas ou justificativas que auxiliem na análise dos custos informados.

Os projetos poderão apresentar valores diferenciados das práticas convencionais de mercado quando houver justificativa relacionada:

- à realidade territorial;
- à zona rural;
- às comunidades tradicionais;
- aos custos de deslocamento;
- às especificidades culturais locais;
- ou a outras condições excepcionais de execução.

O valor solicitado não poderá ultrapassar o limite máximo previsto para cada categoria constante no **Anexo I** deste edital.

Os recursos deste edital poderão ser acumulados com:

- patrocínios privados;
- apoios culturais;
- leis de incentivo;
- programas públicos;
- outros mecanismos de financiamento cultural.

O acúmulo de recursos será permitido desde que não haja duplicidade de pagamento para o mesmo objeto, etapa, meta, produto cultural ou item de despesa do projeto, devendo o agente cultural informar eventuais fontes complementares de financiamento quando houver.

Em caso de cobrança de ingressos, comercialização de produtos ou arrecadação financeira vinculada ao projeto, os recursos arrecadados deverão ser aplicados na própria execução da proposta cultural, devendo constar previsão na planilha orçamentária.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos inscritos deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com as características da proposta cultural, observando a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

As medidas de acessibilidade poderão contemplar:

I – acessibilidade arquitetônica, garantindo acesso de pessoas com mobilidade reduzida, pessoas idosas e pessoas com deficiência aos espaços de realização das atividades;

II – acessibilidade comunicacional, garantindo acesso ao conteúdo cultural por pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual;

III – acessibilidade atitudinal, promovendo atendimento inclusivo, respeito à diversidade e participação de pessoas com deficiência nas equipes e ações culturais.

Os projetos poderão prever ainda:

- intérprete de Libras;
- audiodescrição;
- legendagem;
- materiais acessíveis;
- tecnologias assistivas;
- adaptação de espaços;
- acompanhante especializado;
- ações formativas acessíveis;
- ou outras medidas compatíveis com a proposta cultural apresentada.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Os projetos culturais inscritos neste edital serão analisados por Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET.

A Comissão de Seleção será composta por 01 (um) a 02 (dois) membros, podendo contar com:

- pareceristas externos;
- servidores públicos;
- profissionais da área cultural;
- membros do Conselho Municipal de Cultura;
- ou outros agentes técnicos designados.

Todas as atividades da Comissão serão registradas em ata.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção não poderão analisar projetos quando:

I – tiverem interesse direto no projeto;

II – tiverem participado da elaboração da proposta;

III – possuírem vínculo familiar, profissional ou institucional com o agente cultural inscrito;

IV – integrarem grupo, coletivo ou pessoa jurídica participante do edital;

V – estiverem envolvidos em processo judicial ou administrativo relacionado ao agente cultural.

Caso exista impedimento, o membro deverá comunicar imediatamente à comissão e se afastar da análise do projeto.

7.3. Análise do mérito cultural

A Comissão de Seleção realizará a análise dos projetos considerando:

- relevância cultural;
- impacto social;
- criatividade;
- viabilidade;
- contribuição para a cultura local;
- democratização do acesso;
- coerência do projeto;
- e critérios previstos no Anexo IV.

A pontuação será atribuída conforme os critérios estabelecidos neste edital.

7.4. Análise da planilha orçamentária

A Comissão de Seleção analisará se os valores apresentados na planilha orçamentária são compatíveis com os preços praticados no mercado e com a realidade do projeto cultural.

A comissão poderá considerar:

- pesquisas de preços;
- orçamentos;
- valores de referência;
- realidade local;
- especificidades territoriais;
- e características do projeto apresentado.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, parcial ou integralmente, quando forem considerados:

- excessivos;
- incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- incoerentes;
- ou incompatíveis com a proposta cultural apresentada.

Caso o agente cultural discorde da decisão, poderá apresentar recurso administrativo conforme previsto neste edital.

7.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará – PA e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET.

O agente cultural poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar.

Os recursos poderão ser apresentados:

- presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET;
- pelo e-mail pnab2.secdet@gmail.com;
- ou por formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.

Após análise dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção.

Não caberá novo recurso após a publicação do resultado final.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para outra categoria deste edital, observando:

- a ordem de classificação;
- a maior pontuação geral;
- o interesse público;
- e a disponibilidade orçamentária.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outros editais ou ações da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB do Município de Santa Maria do Pará – PA.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

Os agentes culturais selecionados deverão apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção.

Os documentos poderão ser enviados:

- presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET;
- pelo e-mail pnab2.secdet@gmail.com;

- ou por formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria.

Se o agente cultural for Pessoa Física ou MEI:

- I – documento oficial com foto contendo RG e CPF;
- II – comprovante de residência atualizado ou declaração de residência;
- III – certidão negativa de débitos federais;
- IV – certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- V – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

Se o agente cultural for Pessoa Jurídica:

- I – cartão do CNPJ;
- II – contrato social, estatuto ou documento equivalente;
- III – documento oficial com foto do representante legal;
- IV – certidão negativa de débitos federais;
- V – certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VI – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- VII – certidão de regularidade do FGTS;
- VIII – certidão negativa de falência e recuperação judicial, quando aplicável.

Se o agente cultural for Grupo ou Coletivo sem CNPJ:

- I – documento oficial com foto do representante do grupo;
- II – CPF do representante;
- III – comprovante de residência do representante;
- IV – certidão negativa de débitos federais;
- V – certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VI – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas.

A comprovação de residência poderá ser flexibilizada nos casos previstos em lei, especialmente para:

- povos indígenas;
- comunidades tradicionais;
- população itinerante;
- população em situação de rua;
- e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

Caso o agente cultural não apresente a documentação exigida dentro do prazo, será considerado inabilitado.

Na hipótese de inabilitação, serão convocados os projetos suplentes, obedecendo a ordem de classificação.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste edital.

A assinatura poderá ocorrer:

- presencialmente;
- eletronicamente;
- ou por outro meio definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao instrumento jurídico firmado entre o agente cultural contemplado e a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET, contendo direitos, deveres, obrigações, prazo de execução e demais condições do apoio cultural.

O agente cultural convocado deverá assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial deste edital, sob pena de perda do direito ao recurso e convocação do suplente.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos financeiros em conta bancária de sua titularidade.

O pagamento poderá ocorrer em parcela única, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

O agente cultural deverá informar conta bancária válida para recebimento do recurso, preferencialmente:

- conta corrente;
- ou conta específica vinculada ao projeto.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o pagamento dos recursos ficam condicionados:

- à disponibilidade orçamentária;
- à disponibilidade financeira;
- e à regularidade documental do agente cultural.

A seleção dos projetos gera expectativa de direito, não garantindo automaticamente o pagamento dos recursos antes do cumprimento das etapas previstas neste edital.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos contemplados deverão divulgar o apoio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará – PA e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET.

As peças de divulgação deverão seguir as orientações do Manual de Aplicação de Marcas do Ministério da Cultura e da legislação eleitoral vigente.

Os materiais de divulgação e produtos culturais deverão, sempre que possível, conter medidas de acessibilidade e informações sobre os recursos acessíveis disponibilizados.

É vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens ou qualquer elemento que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Monitoramento e avaliação

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET realizará o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, observando:

- a Lei nº 14.903/2024;
- o Decreto nº 11.453/2023;
- e demais normas aplicáveis ao fomento cultural.

Os procedimentos observarão os princípios da simplificação administrativa e do foco no cumprimento do objeto cultural.

12.2. Prestação de contas

A prestação de contas será realizada por meio da apresentação do **Relatório de Execução do Objeto Cultural**, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste edital.

O relatório deverá ser apresentado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a conclusão da execução do projeto cultural.

O relatório poderá conter, quando aplicável:

- registros fotográficos;
- vídeos;
- listas de presença;
- materiais gráficos;
- links de divulgação;
- prints;
- certificados;
- notas fiscais;
- orçamentos;

- pesquisas de preços;
- e demais documentos comprobatórios da execução.

O **Relatório Financeiro da Execução Cultural** somente poderá ser solicitado nas seguintes hipóteses:

I – quando não houver comprovação suficiente do cumprimento do objeto cultural;

II – quando houver denúncia formal de irregularidade na execução do projeto;

III – quando houver indícios de desvio de finalidade ou utilização irregular dos recursos públicos;

IV – quando houver inconsistências identificadas durante o monitoramento.

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET poderá solicitar documentos complementares para esclarecimentos, quando necessário.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

Serão desclassificados os projetos que:

- apresentem conteúdo discriminatório;
- promovam preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou qualquer outra forma de discriminação;
- violem direitos humanos;
- apresentem informações falsas;
- pratiquem fraude documental;
- ou estejam em desacordo com a legislação vigente.

Também poderão ser desclassificados agentes culturais que pratiquem atos de ameaça, coação, intimidação, agressão verbal, tentativa de constrangimento, difamação sem comprovação, divulgação de informações falsas, ofensas contra membros da comissão, servidores públicos, pareceristas ou demais envolvidos na execução deste edital, bem como qualquer conduta que comprometa a lisura, a transparência, a segurança e a integridade do processo seletivo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A desclassificação observará o disposto no art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo poderão implicar na desclassificação do agente cultural, cancelamento do apoio financeiro e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente edital e seus anexos estarão disponíveis:

- nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará – PA;

- nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET;
- e demais meios oficiais de divulgação.

O acompanhamento das etapas, resultados, convocações, prazos e publicações será de inteira responsabilidade dos agentes culturais inscritos.

13.3. Informações adicionais

Mais informações poderão ser obtidas:

- pelo e-mail: pnab2.secdet@gmail.com;
- presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET;
- ou pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará – PA.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET, observada a legislação vigente.

13.4. Validade do resultado do edital

O resultado deste edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

13.5. Anexos do edital

Compõem este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias de Apoio;
- Anexo II – Formulário de Inscrição;
- Anexo III – Plano de Trabalho (Projeto Cultural);
- Anexo IV – Critérios de Seleção;
- Anexo V – Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI – Relatório de Execução do Objeto Cultural;
- Anexo VII – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- Anexo VIII – Declaração Étnico-Racial;
- Anexo IX – Declaração para Pessoa com Deficiência – PCD;
- Anexo X – Formulário de Interposição de Recurso.

Para que produza seus efeitos legais, determina-se a publicação do presente Edital nos meios oficiais de divulgação do Município de Santa Maria do Pará – PA.

Santa Maria do Pará – PA, 17 de julho de 2026.

Sandy Sousa Chaves
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET

Alcir Costa da Silva
Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará